

DECRETO Nº 12.773, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.575.688,42 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 6.575.688,42 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2018 20 602 0219 1175 33903999 10010000	7.265,00	-
2022 20 2018 20 605 0218 2083 33903099 10010000	12.735,00	-
2022 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 10010000	-	20.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2001 31901152 10010000	10.000,00	-
2022 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010000	-	10.000,00
2022 20 2014 04 122 0204 2002 33903999 10010000	7.000,00	-
2022 20 2014 04 122 0204 2005 33909102 10010000	13.000,00	-
2022 20 2014 04 122 0204 2005 33909104 10010000	3.000,00	-
2022 20 2014 04 122 0204 2007 33909125 10010000	10.000,00	-
2022 20 2014 04 122 0204 2209 33909399 10010000	2.000,00	-
2022 27 2701 04 122 0183 2331 33909302 10010000	-	35.000,00
2022 20 2019 04 122 0204 2002 33903099 10010000	40.000,00	-
2022 20 2019 04 122 0204 2002 44905299 10010000	40.000,00	-
2022 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 10010000	-	80.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010010	226.000,00	-
2022 25 2501 04 122 0204 2001 31901147 10010010	-	26.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2001 31901151 10010010	-	200.000,00
2022 25 2501 17 512 0210 1459 44905199 10010010	13.000,00	-
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33904708 10010010	-	13.000,00
2022 20 2012 12 366 0214 2110 33903941 11110000	44.422,23	-
2022 20 2012 12 361 0214 2110 33903941 11110000	-	44.422,23
2022 20 2023 12 361 0214 3081 44905191 11110000	99.489,66	-
2022 20 2023 12 361 0214 3082 44905191 11110000	27.565,24	-
2022 20 2023 12 361 0214 1420 44905199 11110000	50.417,36	-

DECRETO N° 12.773, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 11110000	2.106.800,74	-
2022 20 2023 12 361 0214 1063 44905199 11110000	370.878,18	-
2022 20 2012 12 361 0213 1453 44905233 11110000	-	1.279.325,15
2022 20 2012 12 361 0214 1609 33903060 11110000	-	1.375.826,03
2022 20 2012 12 361 0214 2110 33903099 11220000	72.511,57	-
2022 20 2012 12 366 0214 2110 33903099 11220000	50.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0214 2129 33903099 11220000	-	65.309,18
2022 20 2012 12 365 0214 2130 33903099 11220000	-	57.202,39
2022 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 11400000	2.492.717,29	-
2022 20 2012 12 361 0214 2139 44905299 11400000	-	2.492.717,29
2022 20 2023 12 361 0214 1420 44905199 11400000	257.560,50	-
2022 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 11400000	496.257,77	-
2022 20 2023 12 361 0214 1298 44905199 11400000	233,25	-
2022 20 2012 12 361 0214 2113 33903300 11400000	-	754.051,52
2022 25 2501 17 512 0210 2204 44905191 15304000	17.912,63	-
2022 25 2501 17 512 0210 2204 33903024 15304000	-	16.572,63
2022 25 2501 04 122 0204 2201 44905234 15304000	-	1.340,00
2022 20 2002 04 122 0204 2615 33909301 15306000	104.922,00	-
2022 20 2023 15 451 0207 1924 44905180 15306000	-	104.922,00
TOTAL	6.575.688,42	6.575.688,42

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11220000 = Transferência de Recursos do FNDE-PNAE

11400000 = Royalties Vinculados à Educação (Art. 2º da Lei nº 12.858/2013)

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

15306000 = Royalties - Participação Especial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 12.773, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas – Interino

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
*Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto*